



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PROJETO DECLARA ÁREA URBANA

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art. 1º declarar área urbana uma fração de terras de parte dos lotes nº 218, 117 e 118, proveniente da matrícula nº 31.474, localizada na Linha Agusso, interior do município de Barra Funda, com área de 22.563,00 m². Ao projeto, encontra-se anexo o Mapa de Localização da área.

Conforme justificativa objetiva-se com a referida urbanização, adequar à rápida e fácil acesso a produtos, bens de consumo e serviços como: abastecimento de água, rede de iluminação pública, meio-fio e pavimentação asfáltica, escolas e posto de saúde, etc. na qual a referida gleba atende.

Além disso, destacamos ainda, que a área em questão se encontra limítrofe ao perímetro urbano do município, aos fundos do Posto Grossi que se situa às margens da ERS 569. Tal ação objetiva a regularização para a cobrança do imposto municipal (IPTU) e demais taxas, gerando um aumento na arrecadação.

O projeto encontra-se de acordo com a técnica legislativa e não há óbice legal à sua aprovação, sendo a declaração por meio de Lei Municipal o instrumento legal e necessário para a alteração de área rural para Urbana.

Em face ao exposto, o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 26 de março de 2025.

Jaqueli da Silveira
Assessora jurídica/OAB RS 86.539